

PARECER

TC-004568.989.19-8

Prefeitura Municipal: Nuporanga.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Aristides Silva Goes e Daniel Viana Melo.

Períodos: (01-01-19 a 10-03-19, 10-04-19 a 20-10-19, 20-11-19 a 31-12-19) e (11-03-19 a 09-04-19, 21-10-19 a 19-11-19).

Advogados: José Camilo de Lelis (OAB/SP nº 60.524), Marcella Pereira Macedo Ruzzene (OAB/SP nº 224.975) e Laís Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058).

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL. ADVERTÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	29,77%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	72,61%
DESPESAS COM PESSOAL	47,02%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	22,10%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,79%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de março de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do

artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Senhores ARISTIDES SILVA GOES e DANIEL VIANA MELO, Prefeito e Vice-Prefeito do MUNICÍPIO DE NUPORANGA no exercício de 2019, com **advertências e recomendações**.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Edgard Camargo Rodrigues - Relator